

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.572.625-1

DATA: 07/05/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 565/2023

APROVADO EM 11/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.572.625-1

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 17/07/2023 e retornou a este CEE/PR em 09/08/2023.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 17/07/2023, para complementação de documentos e adequação do Plano de Curso, retornando a este CEE/PR em 09/08/2023, com atendimento ao solicitado.

Do Laudo técnico do Perito, Engenheiro Eletricista, cabe destacar:
[...]

Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas.

Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer **Favorável** ao Reconhecimento do Curso Técnico em questão.

Bandeirantes, 05 de Setembro de 2023



Caio Vinícius de Oliveira
Engenheiro Eletricista
R.G.: 13.034.196-9

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.572.625-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE: 08 – CORNÉLIO PROCÓPIO				MUNICÍPIO: 240 - BANDEIRANTES					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 931 - CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOGUEIRA									
ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº 3301, JARDIM YARA II, 86360-000 - BANDEIRANTES									
TELEFONE: 04335420894									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Mecatrônica		Código: 1611		Turno: Manhã		C. H. TOTAL: 3.232 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREA DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
			Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
			Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA – PFO	Projeto de Vida		67	33	33		
Educação Financeira			33	33	34				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	67			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	467			
CÓDIGO 1611	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM MECATRÔNICA	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		3823 ACONDIONAMENTO DE MÁQUINAS				67			
		3824 AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA				33	67	33	67
		3825 CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS						67	33
		1545 ELETRICIDADE				33	33	33	67
		3805 ELETRÔNICA		33	67				
		2141 GESTÃO INDUSTRIAL						67	
		4404 INFORMÁTICA					67		
		3602 PROJETOS				33	33		67
		3212 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO				67			
		3826 SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS						33	67
		2147 TECNOLOGIA DOS MATERIAIS						33	33
3916 TECNOLOGIA MECÂNICA						67			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3	13	20			
TOTAL DE HORAS-AULAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100	433	667			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}				30	33	34			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.099	1.133			

M. Sauer Augusto
Marcia Lucila Sauer Augusto
Resolução 5203/17
DOE 10045 09/10/2017

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.572.625-1

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 08/09/2023, com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade tem vigência até 19/04/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado do Ensino Médio, presencial.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, ofertado pela instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Ozório Gonçalves Nogueira	Bandeirantes/ Cornélio Procópio	N.º 2805/15, de 15/09/15, de 25/09/15 a 25/09/25	N.º 5263/17, de 10/10/17 Prazo: 01/11/17 a 01/11/20	Desde 01/11/17 e por mais cinco anos contados a partir de 02/11/20 a 01/11/25.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.572.625-1

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP